

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 022/2022 QUE CELEBRAM ENTRE SI CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E A EMPRESA ANTONIO AILTON DA CRUZ UCHOA - ME, CONSOANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTES:

O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ - CBMPA, com sede na Av. Júlio César nº 3.000, bairro de Val-de-Cans, nesta cidade de Belém, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o n.º 34.847.236/0001-80, como CONTRATANTE, representado neste ato por seu Comandante-Geral em exercício, Exmº Senhor CEL QOBM JAYME DE AVIZ BENJÓ, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 1497930 — CBM/PA e do CPF: 411.573.622-49, e a empresa ANTONIO AILTON DA CRUZ UCHOA - ME, estabelecida na Tv. Das Adalias, nº 87A, Bairro: Bairro das Flores — Benevides — PA, CEP: 68.795-000, inscrita no CNPJ nº 28.564.781/0001-66, Telefones: (91) 9619-4138, e-mail: ailtonuchoa@yahoo.com.br, como CONTRATADA, por seu representante legal, o Sr Antonio Ailton Da Cruz Uchoa, portador da cédula de identidade nº 2779276 SSP/PA e do CPF/MF nº 590.708.112-00, ajustam para as finalidades e sob as condições declaradas e reciprocamente aceitas o que segue:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – ORIGEM DO CONTRATO:

1.1 Este Contrato Administrativo tem como origem a COTAÇÃO ELETRÔNICA nº 01/2022 – CBMPA e Processo Administrativo N° 2021/820588.

# 2. CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO:

2.1 As cláusulas e condições deste Contrato observam às disposições da Lei Federal nº 8.666/93, Portaria nº 306 de 13 de dezembro de 2001 e Decreto Nº 877 de 31 de Março de 2008 e Decreto 856 de 24 de Junho de 2020, às quais a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** estão sujeitas.

# 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA:

3.1 A minuta deste Contrato foi aprovada pela Comissão de Justiça do CBMPA, conforme Parecer N° 38/2022-COJ, nos termos do Parágrafo Único do art. 38, da Lei n° 8.666/1993 e inciso VI.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - OBJETOS E SEUS ELEMENTOS:

4.1 Este Contrato tem como objeto a AQUISIÇÃO DE LAVADORA DE ALTA PRESSÃO MODELO INDUSTRIAL/PROFISSIONAL, de acordo com as especificações e quantidades constantes neste Contrato.

ANTONIO Assinado de forma digital AILTON DA CRUZ FOR ANTONIO AILTON DA CRUZ CRUZ UCHOA:2856478 UCHOA:28564781000166 Dado: 2022.03.29 1053.53 0300





# 5. CLÁUSULA QUINTA – JUSTIFICATIVA:

5.1. O Sétimo Grupamento Bombeiro Militar, é uma unidade operacional localizada no oeste paraense, às margens da Rodovia Transamazônica — BR 230, rodovia que ainda não está asfaltada no sentido Itaituba/Jacareacanga, e com certas frequências somos acionados para atender ocorrências fora da área urbana. Vale ressaltar também que várias ruas da cidade, não tem capeamento asfáltico, o que no inverno causa lameiros e no verão uma excessiva quantidade de poeiras, estando nossas viaturas em intensa necessidade de manutenção "lavagem".

# 6. CLÁUSULA SEXTA – ESPECIFICAÇÕES:

- 6.1 Lavadora de Alta Pressão Industrial/Profissional. O equipamento deverá ter estrutura integrada que facilite o seu transporte e compreenda, no mínimo, uma alça.
- 6.2 Potência máxima sendo igual ou superior a 2.500 watts.
- 6.3 Pressão máxima igual ou superior a 2.000 PSI.
- 6.4 Vazão máxima entre 400 e 700 litros/hora; Voltagem de 110/220v.
- 6.5 Mangueira de alta pressão com comprimento entre 7 a 15 metros; pistola de alta pressão; bico concentrado, bico em leque e bico aplicador de detergente (shampoo).

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – LOCAL E PRAZO DA ENTREGA DO OBJETO:

- 7.1 Local de entrega: 7º Grupamento Bombeiro Militar do Pará Rodovia Transamazônica, nº1049, Floresta. Itaituba-PA. CEP: 68180-010, acompanhado de nota fiscal/fatura (mínimo de duas vias);
- 7.2 Os itens deverão ser entregues em perfeitas condições, ficando sob a responsabilidade da empresa contratada, quaisquer danos ocasionados pelo transporte.
- 7.3 No ato do recebimento, caso o objeto apresentado não esteja em conformidade com o termo de referência, o item será recusado total ou parcialmente, conforme o caso, sem direito a indenização à empresa vencedora.
- 7.4 A entrega do objeto deverá ocorrer em um prazo de até 20 (vinte) dias contados a partir do envio da nota de empenho a contratada;
- 7.5 A empresa vencedora deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega do objeto ao CBMPA, no horário de expediente, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

# 8. CLÁUSULA OITAVA – CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

- 8.1 A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações constantes neste termo..
- 8.2 Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso e que estejam na linha de produção atual do fabricante, e em perfeitas condições de uso e funcionamento.
- 8.3 Os produtos deverão obedecer às normas divulgadas na ABNT, em conformidade com as edições mais recente, de acordo com o exigido nas especificações técnicas contidas no item 3 do termo, no que couber.

ANTONIO Assinado de forma digital por ANTONIO AILTON DA CRUZ CRUZ UCHOA:2856478 UCHOA:2856478 UCHOA:28564781000166 Dados: 2022.03.29 10:54:27 -03:00'





# 9. CLÁUSULA NONA – PREÇO:

9.1. Os preços por unidade contratado estão previstos na proposta de preços, ofertada pela empresa vencedora que doravante faz parte deste contrato

9.2 O preço global deste contrato é de R\$3.459,00 (três mil, quatrocentos e

cinquenta e nove reais), conforme demonstrado no quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
ne	Lavadora de Alta Pressão Wap Profissional			
	4100 com Engate Rápido e Mangueira de			
	7,5m:		14	
	- Pistola de alta pressão	- 1		
	- Engate rápido			
	- Sistema Stop Total: corta o fluxo de água e a	- FI ():		
	energia do motor ao soltar o gatilho	419 00		
	- Lança com bico de alta pressão			
	- Mangueira de alta pressão 7,5 metros			
	- Suporte para a lança - Pistola, mangueira e			
	suporte para o cabo elétrico		1	
	- Pressão: 2000PSI (220V) Vasão 500L/h		4	1
	- Motor Indução	01	R\$ 3.459,00	R\$ 3.459,00
01	- Classe de isolação l	01	Κφ 3,435,00	1,400,400,00
	- Cabo elétrico 5 metros			
	- Bomba axial com cabeçote de alumínio			
	- Pistões em aço inox			
	- Suporte para acessórios		1	
	- 2 Rodas de borracha para transporte		-	
	- Alça removível para transporte. Acessórios:			
	- 1 Pistola de alta pressão com trava de			
	segurança		1	1
	- 1 Lança com engate rápido			
	- 1 Bico leque 15°			
	- 1 Mangueira de alta pressão com 7,5 metros			
	- 1 Engate rápido		-	
	- 1 Agulha de limpeza para bico. GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 3.459,00 (três mil			

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 3.459,00 (três mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais).

### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA:

10.1 O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, iniciando na data de sua assinatura e obedecerá aos preceitos da Lei nº 8.666/93.

10.2 A vigência será de: 29/03/2022 até 29/03/2029.

# 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Corpo de Bombeiros Militar do Pará deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Gestora: 310101

Fonte de Recurso: 0101000000 - Tesouro

Funcional Programática: 06.182.1502.7563 - Adequação de Unidades do CBMPA.

Elemento de Despesa: 449052 - Equipamentos e Material Permanente.

Plano Interno: 1050007563E

### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE:

12.1 O preço contratado é fixo e irreajustável.

Avenida Júlio César, nº 3000 – Val-de-Cans, CEP: 66.615-055, Belém-PA Fone: (91) 98899-6319 E-mail: contratoscbmpa@gmail.com ANTONIO Assinado de forma digital por ANTONIO AILTON DA CRUZ CRUZ UCHOA:2856478 UCHOA:28564781000166 Dados: 2022.03.29 10:54:54 -03'00'



# 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA:

13.1 A garantia deve ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da aceitação do material pela contratante, pela atestação da respectiva nota fiscal.

13.2 Se a garantia ofertada pelo fabricante for maior do que a ofertada pelo fornecedor, sobre ela prevalecerá.

# 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES:

- 14.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto, o Corpo de Bombeiros Militar do Pará poderá garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes vencedores as seguintes sanções:
- 14.2 Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra recibo do representante estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso que só serão aceitas mediante análise da administração;
- 14.3 Multa moratória no percentual correspondente a 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do contrato, até a data do efetivo adimplemento, observado o limite de 15 (quinze) dias corridos:
- 14.4 A multa moratória será aplicada a partir do 1° dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação;
- 14.5 Decorridos 30 (trinta) dias sem que a contratada tenha cumprido com a obrigação assumida estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando sua rescisão;
- 14.6 Ficará impedida de licitar ou de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude.

# 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS DEVERES DO CONTRATADO:

- 15.1 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrente do cumprimento das obrigações assumidas.
- 15.2 A empresa contratada deverá fornecer garantia de no mínimo 01 (um) ano, contada a partir da data de recebimento definitivo do objeto, de acordo com as normas vigentes, pelo qual a empresa se obriga, independente de ser ou não a fabricante do produto, a efetuar correções ou substituições necessárias no(s) objeto(s) que apresentarem defeitos de fabricação durante o prazo de garantia, sem ônus para o CBMPA, desde que estes não sejam provenientes de operação ou manuseio inadequado.

ANTONIO AILTON DA CRUZ CRUZ UCHOA:2856478 UCHOA:28564781000166 1000166

Assinado de forma digital 10:55:19 -03'00'



Avenida Júlio César, nº 3000 - Val-de-Cans, CEP: 66.615-055, Belém-PA Fone: (91) 98899-6319 E-mail: contratoscbmpa@gmail.com



15.3 Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, à custa e risco, no prazo de no máximo 20 (vinte) dias contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos e incorreções, erros, falhas e imperfeições nos produtos.

# 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DEVERES DO CONTRATANTE:

- 16.1 Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos do termo de referência.
- 16.2 Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 16.3 Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a contratada.

### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – MODALIDADE DE PAGAMENTO:

- 17.1 O pagamento deverá ser realizado no seu total contra entrega do objeto licitado através de depósito em conta bancária que ocorrerá em até 20 (vinte) dias contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal/Fatura no Comando Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará na Diretoria de Apoio Logístico, e após o aceite do(s) objeto(s) pelo setor competente. O pagamento deverá será creditado em conta corrente da CONTRATADA junto ao Banco do Estado do Pará BANPARÁ, em conformidade ao Decreto N° 877 de 31 de Março de 2008, por meio de ordem bancária, devendo para isto ficar explicitado o nome da agência, localidade e número da conta corrente;
- 17.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ, situado a AV. JÚLIO CÉSAR N° 3000 VAL-DE-CÃES, BELÉM-PA, inscrito n° CNPJ: 34.847.236/0001-80 Inscrição estadual e municipal não contribuinte, e deve ser acompanhada de todos os documentos técnicos dos bens adquiridos;
- 17.3 Fica esclarecido que o preço proposto é fixo e irreajustável, ficando por conta do fornecedor todos os impostos, taxas, fretes com risco e demais encargos que incidam sobre os mesmos, assim como os custos para instalação, estadia, passagem e alimentação dos técnicos encarregados desta;
- 17.4 O pagamento somente será realizado mediante as comprovações das mesmas regularidades exigidas para a habilitação da empresa;
- 17.5 Nenhum pagamento será efetuado à empresa vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso decorrente gere direito a acréscimos de qualquer natureza;
- 17.6 Emissão e encaminhamento ao órgão ou entidade contratante de fatura do evento onde o objeto foi utilizado;
- 17.7 O pagamento será efetuado pelo (a) CONTRATANTE mediante a entrega da fatura, em 02 (duas) vias, no local indicado pelo (a) CONTRATANTE, referente ao fornecimento do objeto.
- 17.8 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser entregue ao (a) CONTRATANTE, acompanhada do detalhamento do valor e das certidões de regularidade fiscal.



ANTONIO
Allton DA CRUZ
CRUZ
UCHOA:2856478
1000166

Assinado de forma digital
por ANTONIO Allton DA
CRUZ
UCHOA:28564781000166
Dados: 2022 03.29
105554-0300

17.9 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância, derivada de culpa exclusiva da CONTRATADA, que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

17.10 O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o (a) CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação do fornecimento pela CONTRATADA.

17.11 O (A) CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se a prestação dos serviços/fornecimento estiver em desacordo com as especificações constantes no contrato.

### 17.12 DADOS BANCÁRIOS:

Será creditada na conta bancária:

BANCO: BANPARÁ - AGÊNCIA: 26 - CONTA CORRENTE: 5302986

# 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO(S) CONTRATOS OU DOCUMENTOS EQUIVALENTES:

18.1 A fiscalização/gestão da prestação do fornecimento objeto do contrato ou documento equivalente estará a cargo da administração do CONTRATANTE, por intermédio do fiscal do contrato ou responsável designado para tal finalidade nos termos do art. 67 da Lei n°8.666/93, o qual registrou todas as ocorrências e deficiências verificadas e encaminhará a ocorrência à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

## 19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – RESCISÃO:

O presente Contrato Administrativo poderá ser rescindido:

- 19.1 Unilateralmente, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93;
- 19.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração.
- 19.3 Judicialmente, nos termos da Legislação processual.

# 20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1 Todo e qualquer ônus referente a direitos de propriedade industrial, marcas e patentes, segredos comerciais e outros direitos de terceiros, bem como a responsabilidade por sua violação, suas consequências e efeitos jurídicos, são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, se esta tiver dado causa por sua culpa ou dolo, que deverá por eles responder, e defender o CBMPA, fora dele, contra reclamações relacionadas com o assunto.

20.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, sempre que suscitados pela CONTRATADA.

ANTONIO AILTON Assinado de forma digital por ANTONIO AILTON DA CRUZ CRUZ UCHOA:28564781 UCHOA:2856478100166 Dados: 2022.03.29





# 21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO:

21.1 Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrente deste Contrato Administrativo, fica eleito, pelos CONTRATANTES, o Foro de Belém, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado de eleição que tenham ou venham a ter.

# 22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

22.1 Este Contrato será publicado, em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo de até 10 (dez) dias de sua assinatura, face o que dispõe o parágrafo 5º do art. 28 da Constituição Estadual, e a Resolução 12.094, de 31 de janeiro de 1991, do Tribunal de Contas do Estado.

## 23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – ASSINATURA:

23.1 E, por estarem justos e contratados, firmam o ato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

Belém, 29 de Monço de 2022

Κviz β∕enjó/-∕CEL QOBM

Comandante Geral de CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil, em

exercício

ANTONIO AILTON DA CRUZ UCHOA:28564781 Date

Antonio Ailton Da Cruz Uchoa

ANTONIO AILTON DA CRUZ UCHOA - ME

CPF N° 025.064.942-00

Contratante Fundo de Saúde dos Servidores Militares - FUNSAU Contratada: TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A Ordenador LISIO EDUARDO CAPELA HERMES CEL QOSPM RG 27235

#### Protocolo: 778697 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2021- FUNSAU

Objeto: prestação de serviços na área da saúde. Vigência: 01/04/2022 a 31/03/2023

Recursos Orçamentários: Fonte: 0101 (Recurso do Tesouro) 0301 (Recurso do Tesouro - SUPERÁVIT) 0150 (Recurso Próprio) 0350 (Recurso Próprio - Superávit) Programa de Trabalho: 06303150282770000 Natureza de Despesa 339039/ Valor total: R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais)
Contratante: Fundo de Saúde dos Servidores Militares - FUNSAU
Contratada: LABORATÓRIO AMARAL COSTA MEDICINA DIAGNÓSTICA/LTDA Ordenador: LISIO EDUARDO CAPELA HERMES CEL QOSPM RG 27235

Protocolo: 778686

# CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ

#### PORTARIA

# PORTARIA Nº 102 DE 29 DE MARÇO DE 2022

O COMANDANTE-GERAL DO CBMPA E COORDENADOR ESTADUAL DE DE-FESA CIVIL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º e 10 da Lei nº 5.731 de 15 de dezembro de 1992;

Considerando o art 46-A, da Lei Estadual nº 5.251/85, alterada pela Lei nº 9.387, de 16 de dezembro de 2021.

Considerando o Decreto nº 2.907, de 22 de junho de 1998, que criou no CBMPA a Diretoria de Pessoal:

Considerando a necessidade de instituir procedimentos para a atualização cadastral de Bombeiros Militares em processo de Reforma;

Considerando o Parecer nº 045/2022, da Comissão de Justiça do CBMPA; Considerando a solicitação gerada através do Processo Administrativo Eletrônico nº 2022/214272, resolve:

Art. 1º Estabelecer os procedimentos de recadastramento, perante a Administração Pública, de Bombeiros Militares em processo de Reforma que sera realizado pela Diretoria de Pessoal do CBMPA.

Art. 2º A Diretoria de Pessoal realizará a convocação dos Bombeiros Militares que se encontram em processo de reforma conforme a seguir:

§ 1º - A primeira convocação será realizada através de publicação em Boletim Geral e no site do CBMPA;

§ 2º - A segunda convocação será realizada através de encaminhamento de notificação via Correios;

§ 3º - A terceira convocação será realizada através de publicação de notificação em Diário Oficial do Estado.

Art. 3º A convocação determina o comparecimento dos Bombeiros Militares em processo de Reforma à comparecerem no Quartel do Comando Geral do CBMPA, sito a Av. Júlio César nº 3000, Val-de-Cans - Belém-PA, munidos dos documentos abaixo relacionados para ato de recadastramento perante a Administração Pública no prazo de 15 (quinze) dias.

I- Para a formalização do ato, se faz necessário a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Documento de Identidade do Militar;
- b) Certidão de Casamento ou Nascimento;
- c) Comprovante de Residência (Atual);
- d) Último Contracheque;
- e) Boletim Geral de inclusão e promoções;
- f) Declaração de não Acumulação de Cargo (disponível na DP);
- g) Certificado do Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos CAS (se houver);
- h) Certidão de Tempo de Serviço Militar ou de outra esfera;
- i) Certidão de Tempo Escolar (se houver);
- j) Certidão de Tempo de Contribuição, com Boletim Geral de averbação (se houver):
- k) Documentos dos Dependentes: RG e CPF (Esposo/a ou companheiro/a); RG, CPF e Certidão de Nascimento (filhos);

Art. 4º Não sendo possível ao militar a apresentação de forma pessoal, exclusivamente por estar fora do Estado, poderá acessar ao site do CBMPA: https://www.bombeiros.pa.gov.br e na aba "Recadastramento" anexar os arquivos originais, conforme previsto no art.3º, em formato (PDF), com tamanho máximo de 5MB.

Parágrafo único. No caso da hipótese acima, será obrigatória a comprovação de que encontra-se fora da sede.

Art. 5º O Bombeiro Militar que não atender a convocação e consequentemente não se recadastrar, estará sujeito às sanções previstas no art 46-A, da Lei Estadual nº 5.251/85, alterada pela Lei nº 9.387, de 16 de Dezembro de 2021.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL OOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil, em exercício Protocolo: 778467

### DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº 040/IN/CONTRATO, DE 29 DE MARÇO 2022 O COMANDANTE-GERAL DO CBMPA E COORDENADOR ESTADUAL DE DEFESA CIVIL, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 4º e 10º da Lei 5.731 de 15 de dezembro de 1992, a PORTARIA Nº 213 de 28 de dezembro de 2018, que institui o Grupo Técnico de Gestão de Compras e considerando o Processo Administrativo Nº 2021/820588, resolve

Art. 1º Designar o CB BM FERNANDO RIBEIRO SILVA, MF 57189238/1, como Fiscal do Contrato nº 022/2022, celebrado com a Empresa ANTONIO AILTON DA CRUZ UCHOA - ME, CNPJ 28.564.781/0001-66, cujo objeto é a aquisição de lavadora de alta pressão modelo industrial/profissional, para acompanhae fiscalizar sua execução em obediência ao art. 67 da lei nº 8.666/9) e g an 6º do decreto estadual nº 870, de 04 de outubro de 2013.

Art, 2º Designar o CB QBM JEFERSON SILVA DA PAZ, MF: 57189170-1 como Fiscal Suplente do referido Contrato, que assumirá todas as atribuições do Fiscal Titular nos seus impedimentos e afastamentos, gozo de férias, e casos de ausência por motivo de força maior, conforme art. 66 e 71 da Lei Estadual nº 5.251/1985 e art. 70-A, 70-B, 70-C da Lei Ordinária No 8.974/2020, que dispõe sobre o Estatuto dos Militares Estaduais do Estado do Pará e regulamento do CBMPA.

Art. 3º O Fiscal do Contrato será o responsável por sua perfeita execução, cabendo-lhe atestar o recebimento dos serviços prestados mediante termo de recebimento circunstanciado, conforme arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93 Art. 4º Determinar ao Fiscal do contrato que informe a Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA, dentro do prazo de 48h (quarenta e oito horas), qualquer afastamento que o impossibilite em dar continuidade nos trabalhos inerentes à fiscalização do contrato.

Art. 5º Determinar ao Fiscal que remeta até o 5º (quinto) dia útil de cada bimestre, relatório de acompanhamento do Instrumento Contratual à Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Instrumento Contratual ou de seus termos aditivos, quando houver.

JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil, em Exercico, Protocolo: 778666

#### CONTRATO

#### CONTRATO Nº: 022/2022

EXERCÍCIO: 2022

Objeto: Aquisição de lavadora de alta pressão modelo industrial/profissional. Origem: COTAÇÃO ELETRÔNICA nº 01/2022 - CBMPA e Processo Administrativo N° 2021/820588.

Data da assinatura: 29/03/2022

Valor Global: R\$3.459,00 (três mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais).

Vigência: 29/03/2022 até 29/03/2023

Unidade Gestora: 310101 Fonte de Recurso: 0101000000

Funcional Programática: 06.182.1502.7563

Elemento de Despesa: 449052 Plano Interno: 1050007563E

Contratada: ANTONIO AILTON DA CRUZ UCHOA - ME

CNPJ: 28.564.781/0001-66

Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM

Protocolo: 778663

#### DIÁRIA

#### EXTRATO DA PORTARIA Nº 67/DIÁRIA/DF DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022

Conceder aos militares: TEN MARCOS MATHEUS DE SOUSA MOREI-RA MF:5932587, SGT SEBASTIÃO FERREIRA DOS SANTOS JÚNIOR MF: 57173927, CB DAVID AUGUSTO FERNANDES DE ALMEIDA MF: 57218539 e ao SD JÚLIO CÉSAR ALVES PEDREIRO MF:5932568, 04 (QUATRO) diárias de alimentação e 04 (QUATRO) diárias de pousada para cada, perfazendo um valor total de R\$4.209,52 para seguirem viagem de Santarém-PA para Comunidade São Jorge - Lago Grande de Curai - Santarém-PA, no periodo de 22 a 25 de Janeiro de 2022, a serviço do COP. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ORDENADOR: HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM. Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.

#### EXTRATO DA PORTARIA Nº 68/DIÁRIA/DF DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022

Conceder aos militares: CEL LUÍS ARTHUR TEIXEIRA VIEIRA MF:5749034 e ao CB MARCOS CONTENTE SILVA MF:57189358, 02 (DUAS) diárias de alimentação e 01 (UMA) diárias de pousada para cada, perfazendo um valor total de R\$854,58 para seguirem viagem de Belém-PA para Altamira- PA, no período de 08 a 10 de Fevereiro de 2022, a serviço da DAL. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ORDENADOR: HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM. Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.



# PORTARIA № 040/IN/CONTRATO, DE 29 DE MARÇO 2022

O COMANDANTE-GERAL DO CBMPA E COORDENADOR ESTADUAL DE DEFESA CIVIL, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 4º e 10º da Lei 5.731 de 15 de dezembro de 1992, a portaría nº 213 de 28 de dezembro de 2018, que institui o Grupo Técnico de Gestão de Compras e considerando o Processo Administrativo N° 2021/820588, resolve:

Art. 1º Designar o **CB BM FERNANDO** RIBEIRO SILVA, MF: 57189238/1, como Fiscal do Contrato n° 022/2022, celebrado com a Empresa ANTONIO AILTON DA CRUZ UCHOA - ME, CNPJ: 28.564.781/0001-66, cujo objeto é a aquisição de lavadora de alta pressão modelo industrial/profissional, para acompanhar e fiscalizar sua execução em obediência ao art. 67 da lei nº 8.666/93 e o art. 6º do decreto estadual nº 870, de 04 de outubro de 2013.

Art. 2º Designar o **CB QBM** JEFERSON SILVA DA **PAZ**, MF: 57189170-1 como Fiscal Suplente do referido Contrato, que assumirá todas as atribuições do Fiscal Titular nos seus impedimentos e afastamentos, gozo de férias, e casos de ausência por motivo de força maior, conforme art. 66 e 71 da Lei Estadual nº 5.251/1985 e art. 70-A, 70-B, 70-C da Lei Ordinária Nº 8.974/2020, que dispõe sobre o Estatuto dos Militares Estaduais do Estado do Pará e regulamento do CBMPA.

Art. 3º O Fiscal do Contrato será o responsável por sua perfeita execução, cabendo-lhe atestar o recebimento dos serviços prestados mediante termo de recebimento circunstanciado, conforme arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

Art. 4º Determinar ao Fiscal do contrato que informe a Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA, dentro do prazo de 48h (quarenta e oito horas), qualquer afastamento que o impossibilite em dar continuidade nos trabalhos inerentes à fiscalização do contrato.

Art. 5º Determinar ao Fiscal que remeta até o 5° (quinto) dia útil de cada bimestre, relatório de acompanhamento do Instrumento Contratual à Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA.

Art. 6° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Instrumento Contratual ou de seus termos aditivos, quando houver.

IAYMEDE AVIZBENJÓ-CEL DOBN

Coordenado Estadual de Defesa Civil, em exercício.



Contratante: Fundo de Saúde dos Servidores Militares - FUNSAU Contratada: TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A

Ordenador: LISIO EDUARDO CAPELA HERMES CEL QOSPM RG 27235

Diretor do FUNSAU

#### 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Protocolo: 778697 N° 007/2021- FUNSAU

Objeto: prestação de serviços na área da saúde.

Vigência: 01/04/2022 a 31/03/2023

Recursos Orçamentários: Fonte: 0101 (Recurso do Tesouro) 0301 (Recurso do Tesouro - SUPERÁVIT) 0150 (Recurso Próprio) 0350 (Recurso Próprio -Superávit) Programa de Trabalho: 06303150282770000 Natureza de Despesa: 339039/ Valor total: R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais) Contratante: Fundo de Saúde dos Servidores Militares - FUNSAU Contratada: LABORATÓRIO AMARAL COSTA MEDICINA DIAGNÓSTICA/LTDA Ordenador: LISIO EDUARDO CAPELA HERMES CEL QOSPM RG 27235 Diretor do FUNSAU

Protocolo: 778686

### CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ

#### **PORTARIA**

#### PORTARIA Nº 102 DE 29 DE MARCO DE 2022

O COMANDANTE-GERAL DO CBMPA E COORDENADOR ESTADUAL DE DE-FESA CIVIL, no uso das atribuições que lhe confere o art.  $4^{\circ}$  e 10 da Lei  $n^{\circ}$ 5.731 de 15 de dezembro de 1992;

Considerando o art 46-A, da Lei Estadual nº 5.251/85, alterada pela Lei nº 9.387, de 16 de dezembro de 2021.

Considerando o Decreto nº 2.907, de 22 de junho de 1998, que criou no CBMPA a Diretoria de Pessoal;

Considerando a necessidade de instituir procedimentos para a atualização cadastral de Bombeiros Militares em processo de Reforma;

Considerando o Parecer nº 045/2022, da Comissão de Justiça do CBMPA; Considerando a solicitação gerada através do Processo Administrativo Eletrônico nº 2022/214272, resolve:

Art. 1º Estabelecer os procedimentos de recadastramento, perante a Administração Pública, de Bombeiros Militares em processo de Reforma que será realizado pela Diretoria de Pessoal do CBMPA.

Art. 2º A Diretoria de Pessoal realizará a convocação dos Bombeiros Militares que se encontram em processo de reforma conforme a seguir:

§ 1º - A primeira convocação será realizada através de publicação em Bo-

letim Geral e no site do CBMPA; § 2º - A segunda convocação será realizada através de encaminhamento

de notificação via Correios; § 3º - A terceira convocação será realizada através de publicação de notificação em Diário Oficial do Estado.

Art. 3º A convocação determina o comparecimento dos Bombeiros Militares em processo de Reforma à comparecerem no Quartel do Comando Geral do CBMPA, sito a Av. Júlio César nº 3000, Val-de-Cans - Belém-PA, munidos dos documentos abaixo relacionados para ato de recadastramento perante a Administração Pública no prazo de 15 (quinze) dias.

I- Para a formalização do ato, se faz necessário a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Documento de Identidade do Militar;
- b) Certidão de Casamento ou Nascimento;
- c) Comprovante de Residência (Atual);
- d) Último Contracheque;
- e) Boletim Geral de inclusão e promoções;
- f) Declaração de não Acumulação de Cargo (disponível na DP);
- 9) Certificado do Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos CAS (se houver);
- h) Certidão de Tempo de Serviço Militar ou de outra esfera;
- Certidão de Tempo Escolar (se houver);
- j) Certidão de Tempo de Contribuição, com Boletim Geral de averbação (se houver):
- k) Documentos dos Dependentes: RG e CPF (Esposo/a ou companheiro/a); RG, CPF e Certidão de Nascimento (filhos);

Art. 4º Não sendo possível ao militar a apresentação de forma pessoal, exclusivamente por estar fora do Estado, poderá acessar ao site do CBMPA: https://www.bombeiros.pa.gov.br e na aba "Recadastramento" anexar os arquivos originais, conforme previsto no art.3º, em formato (PDF), com tamanho máximo de 5MB.

Parágrafo único. No caso da hipótese acima, será obrigatória a comprovação de que encontra-se fora da sede.

Art. 5º O Bombeiro Militar que não atender a convocação e consequentemente não se recadastrar, estará sujeito às sanções previstas no art 46-A, da Lei Estadual nº 5.251/85, alterada pela Lei nº 9.387, de 16 de Dezembro de 2021.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil, em exercício Protocolo: 778467

# DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO

# PORTARIA Nº 040/IN/CONTRATO, DE 29 DE MARÇO 2022

O COMANDANTE-GERAL DO CBMPA E COORDENADOR ESTADUAL DE DEFESA CIVIL, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 4º e 10º da Lei 5.731 de 15 de dezembro de 1992, a PORTARIA Nº 213 de 28 de dezembro de 2018, que institui o Grupo Técnico de Gestão de Compras e considerando o Processo Administrativo Nº 2021/820588, resolve

Art. 1º Designar o CB BM FERNANDO RIBEIRO SILVA, MF: 57189238/1, como Fiscal do Contrato nº 022/2022, celebrado com a Empresa ANTONIO AILTON DA CRUZ UCHOA - ME, CNPJ: 28.564.781/0001-66, cujo objeto é a aquisição de lavadora de alta pressão modelo industrial/profissionaL, para acompanhar e fiscalizar sua execução em obediência ao art. 67 da lei nº 8.666/93 e o art. 6º do decreto estadual nº 870, de 04 de outubro de 2013.

Art. 2º Designar o CB QBM JEFERSON SILVA DA PAZ, MF: 57189170-1 como Fiscal Suplente do referido Contrato, que assumirá todas as atribuições do Fiscal Titular nos seus impedimentos e afastamentos, gozo de férias, e casos de ausência por motivo de força maior, conforme art. 66 e 71 da Lei Estadual nº 5.251/1985 e art. 70-A, 70-B, 70-C da Lei Ordinária Nº 8.974/2020, que dispõe sobre o Estatuto dos Militares Estaduais do Estado do Pará e regulamento do CBMPA.

Art. 3º O Fiscal do Contrato será o responsável por sua perfeita execução, cabendo-lhe atestar o recebimento dos serviços prestados mediante termo de recebimento circunstanciado, conforme arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93. Art. 4º Determinar ao Fiscal do contrato que informe a Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA, dentro do prazo de 48h (quarenta e oito horas), qualquer afastamento que o impossibilite em dar continuidade nos trabalhos inerentes à fiscalização do contrato.

Art. 5º Determinar ao Fiscal que remeta até o 5º (quinto) dia útil de cada bimestre, relatório de acompanhamento do Instrumento Contratual à Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tera vigência até o vencimento do Instrumento Contratual ou de seus termos aditivos, quando houver.

JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL OOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil, em Exercico.

Protocolo: 778666

#### CONTRATO

#### CONTRATO Nº: 022/2022

EXERCÍCIO: 2022

Objeto: Aquisição de lavadora de alta pressão modelo industrial/profissional. Origem: COTAÇÃO ELETRÔNICA nº 01/2022 - CBMPA e Processo Adminis-

trativo N° 2021/820588. Data da assinatura: 29/03/2022

Valor Global: R\$3.459,00 (três mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais).

Vigência: 29/03/2022 até 29/03/2023

Unidade Gestora: 310101 Fonte de Recurso: 0101000000

Funcional Programática: 06.182.1502,7563

Elemento de Despesa: 449052 Plano Interno: 1050007563F

Contratada: ANTONIO AILTON DA CRUZ UCHOA - ME

CNPJ: 28.564.781/0001-66

Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM

Protocolo: 778663

#### DIÁRIA

#### EXTRATO DA PORTARIA Nº 67/DIÁRIA/DF DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022

Conceder aos militares: TEN MARCOS MATHEUS DE SOUSA MOREI-RA MF:5932587, SGT SEBASTIÃO FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR MF:57173927, CB DAVID AUGUSTO FERNANDES DE ALMEIDA MF:57218539 e ao SD JÚLIO CÉSAR ALVES PEDREIRO MF: 5932568, 04 (QUATRO) diánas de alimentação e 04 (QUATRO) diárias de pousada para cada, perfazendo um valor total de R\$4.209,52 para seguirem viagem de Santarem-PA para Comunidade São Jorge - Lago Grande de Curai - Santarém-PA, no periodo de 22 a 25 de Janeiro de 2022, a serviço do COP. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ORDENADOR: HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM. Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.

#### EXTRATO DA PORTARIA Nº 68/DIÁRIA/DF **DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022**

Conceder aos militares: CEL LUÍS ARTHUR TEIXEIRA VIEIRA MF: 5749034 € ao CB MARCOS CONTENTE SILVA MF:57189358, 02 (DUAS) diárias de alimentação e 01 (UMA) diárias de pousada para cada, perfazendo um valor total de R\$854,58 para seguirem viagem de Belém-PA para Altamira- PA. no período de 08 a 10 de Fevereiro de 2022, a serviço da DAL. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ORDENADOR: HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM. Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.